



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.

LEI Nº 861 DE 11 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 11 / 05 / 2026

Autoriza abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento vigente, para aquisição de bem permanentes com recursos provenientes do VAAT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme segue, ficando autorizada a anulação de dotações no valor correspondente ou a utilização do excesso de arrecadação realizado no exercício:

02.04.02.12.361.1202.2034 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB.

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR – R\$ 100.000,00 - Fonte de Recursos: 1.542.000 – Transferências do FUNDEB – Complemento da União - VAAT.

02.04.02.12.365.1203.2125 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - PRÉ.

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR – R\$ 100.000,00 - Fonte de Recursos: 1.542.000 – Transferências do FUNDEB – Complemento da União - VAAT.

02.04.02.12.365.1203.2126 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - CRECHE.

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Neilson Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.

VALOR – R\$ 100.000,00 - Fonte de Recursos: 1.542.000 – Transferências do FUNDEB – Complemento da União - VAAT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações incluídas por este Projeto de Lei nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho/MG, 11 de maio de 2026.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal